

Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- 1. Preâmbulo/Convocação
- 2. Objeto
- 3. Previsão de recursos orçamentários
- **4.** Esclarecimentos e impugnação ao edital
- 5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
- 6. LGPD
- 7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
- 8. Participação de consórcios
- 9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
- 10. Regras gerais para documentação
- 11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
- 12. Propostas
- 13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
- **14.** Julgamento das propostas
- 15. Habilitação
- 16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
- 17. Adjudicação e Homologação
- 18. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
- 19. Contrato Administrativo (regras para formalização, gestão e fiscalização)
- 20. Recebimento do objeto
- 21. Pagamento
- 22. Penalidades
- 23. Disposições finais
- **24.** Anexos:
 - I Estudo Técnico Preliminar ETP
 - II Termo de Referência TR
 - III Declaração inexistência de impedimentos
 - IV Declaração LGPD
 - V Declaração para LC 123/2006
 - VI Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - **VII -** Declaração art. 63, I atende os requisitos de habilitação
 - VIII Declaração art. 63, IV PcD e reabilitado da Previdência Social
 - IX Declaração que não emprega menor art. 68, VI
 - X Declaração de que o licitante teve conhecimento de todas as informações do edital. Art.67, VI.
 - **XI -** Ata de Registro de Preços
 - XII Contrato Administrativo



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

1. PRÊAMBULO

- **1.1.** O Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.781/0001-38, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte **Processo Licitatório nº47/2025 Pregão Eletrônico SRP nº5/2025,** sendo:
 - I Regime legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal.
 - II Modalidade: Pregão (art. 6º, XLI)
 - III Critério de Julgamento:
 - a) Menor preço art. 33, II);
 - IV Modo de disputa:
 - a) Aberto (art. 56, le § 2º)
 - V Forma: Eletrônica (art. 17, § 2º)
 - VI Plataforma: Plataforma: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> .
 - a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sític <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
 - b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
 - c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data da Sessão Pública: 27/03/2025.

- a) 08 dias úteis (art. 55, I, "a")
- Horário de início da Sessão Pública: 08h05min (horário de Brasília/DF)
- **IX - Condução do processo licitatório:** Pregoeira e Equipe de Apoio servidores designados pelo decreto municipal n°230/2024.

2. OBJETO

- **2.1.** O objeto deste processo licitatório é Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/lanches e bebidas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde FMS do Município de Santiago do Sul/SC.
- 2.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

Lote	Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento de janta ou almoço com buffet livre, com carne bovina, suína e frango, com acompanhamentos de arroz, farofa, massa penne ao molho (bolonhesa ou bacon), pão, cuca, mix de saladas (três tipos), tomate, beterraba, repolho com cenoura, seleta, grão de bico ou lentilha, sobremesa de cortesia (pudim, sagu e cremes diversos), para eventos no município. - Obrigatório o fornecimento das comidas quentes em buffet aquecidos, mantendo alimentos	3.430	UN	62,45	214.203,50



				1	Т	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
		quentes do começo ao fim do almoço.				
		Com equipe que atenda a demanda				
		solicitada, sendo uniformizados para				
		identificação.				
		O organizador dos eventos deverá				
		arrumar o local (arrumando as mesas				
		e cadeiras) e organizar as mesas do				
		Buffet com toalhas e ajustes.				
		Carne bovina tipo alcatra, maninha,				
		contra filé, – sem osso. Carne com				
		gramatura aproximada de 1,5 kg e				
		com espessuras de 5 a 6 cm. Carne				
		resfriada, deve apresentar cor				
2	1	vermelha, cheiro e sabor	900	KG	44,90	40.410,00
		característicos/normais, textura firme			·	
		não pegajosa, em perfeito estado de				
		conservação. Com no máximo 10% de				
		gordura. A carne deverá ser				
		processada em até no máximo 01 dia				
-		anterior à entrega. Carne bovina costela minga. Carne				
		_				
		com gramatura aproximada de 1,5 kg e com espessuras de 5 a 6 cm. Carne				
		resfriada, deve apresentar cor				
		vermelha, cheiro e sabor				
3	1	característicos/normais, textura firme	850	KG	36,95	31.407,50
3	1	não pegajosa, em perfeito estado de	830	KO	30,55	31.407,30
		conservação. Com no máximo 10% de				
		gordura. A carne deverá ser				
		processada em até no máximo 01 dia				
		anterior à entrega.				
		Carne suína sem pele, cortada em				
		pedaços de até 150g, suíno de no				
		máximo 35kg com aspecto físico,				
		cheiro, cor e sabor próprio, textura				
4	1	firme não pegajosa, em perfeito	530	KG	18,00	9.540,00
		estado de conservação, resfriada para				
		churrasco. A carne deverá ser				
		processada em até no máximo 01 dia				
		anterior à entrega.				
		Carne de frango – coxa e sobre coxa				
		embalagem plástica de 1kg, com				
		aspecto físico, cheiro, cor e sabor				
5	1	próprio, textura firme não pegajosa,	870	KG	10,75	9.352,50
		em perfeito estado de conservação,				
		resfriada para churrasco. Prazo de				
		validade de no mínimo 6 meses.				
		Linguicinha para churrasco –				
		empacotada à vácuo em embalagem				
		plástica de 700 gr. Com aspecto físico,				
_		cheiro, cor e sabor próprio, textura	0.45	W.C	17.00	15 201 55
6	1	firme não pegajosa, em perfeito	845	KG	17,99	15.201,55
		estado de conservação, resfriada para				
		churrasco. Prazo de validade de no				
		mínimo 6 meses sem adição de pimenta.				
		Frango inteiro temperado congelado,				
7	1	pronto para assar, com peso médio de	1.000	KG	14,99	14.990,00
	<u> </u>	p. sinto para assar, com peso medio de		l	<u> </u>	l .



		T		I	T	1
		3,0 à 3,3kg, sensor que indica o				
8	1	término do cozimento. X tudo composto por pão de hamburguer, alface, tomate, milho, ervilha, peito de frango, bacon, muçarela e ovo com aproximadamente 500 gramas.	780	UN	39,00	30.420,00
	1	Bolo salgado (milho, ervilha, tomate e bacon).	150	KG	27,00	4.050,00
	2	Bolo tipo nega maluca e bolo de laranja.	220	KG	30,00	6.600,00
	3	Grostoli doce de nata, embalagem de 01 kg.	420	KG	26,00	10.920,00
	4	Grostoli doce seco, embalagem de 01 kg.	320	KG	35,00	11.200,00
	5	Grostoli salgado, embalagem de 01 kg.	320	KG	35,00	11.200,00
9	6	Mini salgado tipo empada, pão de queijo e esfirra (assado), peso médio 50 gr.	11.400	UN	1,75	19.950,00
	7	Salgado tipo coxinha de frango, pastelzinho de carne, rissoles de frango e carne, com peso médio de 50gr.	11.900	UN	1,50	17.850,00
	8	Palito salgado, embalagem de 01 kg.	410	KG	33,00	13.530,00
	9	Sanduíche grande natural com frango, presunto, queijo, tomate, alface.	1.000	UN	5,00	5.000,00
	10	Sanduiche mini natural com (frango, presunto, queijo, tomate, alface) peso médio 50gr.	7.250	UN	3,50	25.375,00
	11	Pizza tamanho grande com 12 pedaços diversos sabores sendo doces e salgados.	400	UN	44,84	17.936,00
	12	Mini pizza – diversos sabores sendo doces e salgados.	1.000	UN	5,00	5.000,00
10	1	Cuca caseira com recheio, Cuca de ótima qualidade, integra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	230	UN	17,00	3.910,00
11	1	Pão sovado.	780	KG	13,90	10.842,00
12	1	Suco Natural de polpas, sabores, uva, morango, abacaxi com hortelã, maracuiá.	650	UN	3,26	2.119,00
	2	Sucos naturais em garrafas de PET,2litros.	730	UN	8,99	6.562,70
13	1	Bolo recheado com no mínimo dois recheios sendo eles: chocolate, brigadeiro, 4leite, raspas de chocolate, bombom, prestigio, creme de amendoim e chocolate branco com	275	KG	36,00	9.900,00



		cobertura de Glace.				
	1	Água mineral com gás e sem gás de 500ml.	2.100	UN	1,09	2.289,00
	2	Refrigerante de boa qualidade, linha AMBEV ou Coca Cola, vários sabores (guaraná, cola, laranja e limão, sendo que o sabor cola deve ser de no mínimo 50%), embalagem de 02 litros.	3.150	UN	10,49	33.043,50
14	3	Bebida esportiva isotônico – vários sabores formam liquido embalagem de 500ml.	1.000	UN	4,89	4.890,00
	4	Refrigerante de boa qualidade, linha AMBEV ou Coca Cola, vários sabores (guaraná, cola, laranja e limão, sendo que o sabor cola deve ser de no mínimo 50%), embalagem de 350 ml;	400	UN	3,39	1.356,00
	1	Banana Caturra: com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa integra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	210	KG	3,99	837,90
15	2	Maça Gala ou Fuji: unidades de 115 g a 126g, sem apresentar avarias de casca, procedentes de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para consumo, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	160	KG	8,94	1.430,40
	3	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira; Graudo. Classificação: Abacaxi Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá 1apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	30	KG	12,99	389,70
	4	Melancia de primeira qualidade. In natura, com grau de maturação adequado para consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, sem apresentar avarias de casca, procedentes de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para consumo, livre de enfermidades, insetos,	200	KG	2,75	550,00



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

		parasitas e larvas.				
16	1	Barra de Cereal 25g.	1.000	UN	1,98	1.980,00
17	1	Sorvete picolé frutas.	900	UN	4,00	3.600,00
18	1	Sorvete tipo moreninha (sabores sortidos: creme, nata, chocolate, morango e céu azul) com 75g cada.	700	UN	5,00	3.500,00
19	1	Balas sortidas mastigáveis -Pacote 700.	70	PC	11,49	804,30
20	1	Pirulitos sortidos (pacote com 50 unidades).	74	PC	8,99	755,16
21	1	Ovo de pascoa com peso de no mínimo 180g de chocolate ao leite de 1º qualidade.	400	UN	19,98	7.992,00
22	1	Pipoca doce de milho embalagem de 100g.	800	PC	2,99	2.392,00
23	1	Sorvete tradicional sortido com até 3 sabores, caixa de 10L.	25	CX	109,90	2.747,50
24	1	Cascão crocante para sorvete, tiras com 10 unidades.	70	PC	5,99	419,30
25	1	Geladinho sortido pacote com 40 unidades.	50	PC	12,98	649,00
26	1	Panetone natalino recheio gotas de chocolate, pesando no mínimo 400g.	280	UN	13,99	3.917,20
27	1	Bombom de chocolate embalagem de 1 kg, sendo 50 bombons cada pacote com peso mínimo de 20g cada unidade.	102	PC	59,24	6.042,48
28	1	Caixa de bombom com no mínimo 250,5 gramas, contendo em média 16 tipos de bombons: wafer recheado cob. Chocolate, bombom recheado c/ cobertura de chocolate branco; bombom recheio avelã; chocolate ao leite c/ amendoim; chocolate ao leite crocante; bombom recheado.	805	СХ	11,87	9.555,35

- 2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)
- 2.3. Valor do objeto: R\$ 636.610,54 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
- **2.4.** SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADO ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2025, conforme planilha abaixo:

	5 - Dotação (Orçamentária	
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Elemento
2004	1 500 0000 5000	17	3390300701
2002	1 500 0000 5000	03	3390300701
2010	1 500 1001 5001	55	3390300701
2014	1 500 1001 5001	42	3390300701
2013	1 500 1001 5001	38	3390300701
2046	1 500 0000 5000	127	3390300701
2056	1 500 0000 5000	168	3390300701
2090	2 500 0000 5000	187	3390300701
2082	2 500 1002 5000	185	3390300701
2094	1 660 0000 0660	196	3390300701



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Termo de referência (ANEXO II).

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1. Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
- **4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- **4.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - I- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
 - II Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
 - **Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, $\S 2^{\circ}$).
 - **III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
 - **Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
 - IV Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
 - **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
 - **V** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
 - **VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de</u> 1976 Dispõ<u>e sobre as Sociedades por Ações</u>, concorrendo entre si (art. 14, V);
 - VII Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
 - VIII Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14. § 5º):
 - IX É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

isolada (art. 15, IV);

- X Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- XI Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI № 13.709/2018)

- **6.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- **6.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- **6.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **6.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).
- **6.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- **6.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **6.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- **6.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- **6.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- **6.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- **6.11.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
- **6.12.** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
- **6.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail assessorjuridico@santiagodosul.sc.gov.br.

7. PARTICIPAÇÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

- **7.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I No caso de licitação para <u>aquisição de bens ou contratação de serviços em geral</u>, ao <u>item</u> cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
 - II No caso de <u>contratação de obras e serviços de engenharia</u>, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **7.2.** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado <u>às microempresas e empresas de pequeno porte</u> no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **7.2.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):
 - I Sociedade empresária;
 - II Sociedade simples;
 - III Empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
 - IV Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - **a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).
- **7.3.** As <u>microempresas ou empresas de pequeno porte</u> indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - I No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - II No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
 - III No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **7.4.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual MEI que (art. 18-A, § 1º):
 - I- Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
 - II Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
 - III Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- **7.5.** Também se considera <u>Microempreendedor Individual − MEI</u> para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:
 - I As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:
 - § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
 - II As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:
 - § 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
 - III As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.
- **7.6.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às <u>sociedades cooperativas</u> que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).
- **7.7.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).
- **7.8.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- **8.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
- **8.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).
- **8.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).
- **8.4.** Na fase de habilitação:
 - I TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III primeira parte);
 - II ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III segunda parte);
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).
- 8.6. A emissão do empenho será condicionada à (art. 15, § 3º):
 - I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15. I):
 - II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- **9.1.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) <u>Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971</u> Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u> Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) <u>Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009</u> Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
 - II A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012</u>, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- **9.2.** Conforme art. 34 da <u>Lei nº 11.488/2007</u>, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no anocalendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

- **10.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
 - I Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
 - II Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
 - III O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico:
 - IV A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - **V** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
 - **VI -** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
 - VII É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.
- 11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

12. DAS PROPOSTAS

- 12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 12.1.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:
 - I Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

Municipal (art. 24);

- II Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
- **12.1.2.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹.
- 12.1.3. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta. (Modelo de Proposta ANEXO VI).
- 12.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.1.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **12.1.6.** As propostas terão validade de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **12.1.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **12.1.8.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **12.1.9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **12.1.10.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
- **12.1.11.** Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 12.1.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa:

ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

12.1.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- **13.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - II Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **13.2.** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do licitante** <u>e</u> **também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da <u>Lei nº 8.429/1992</u> (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- 13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):
 - I Contiverem vícios insanáveis;
 - II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - **VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **14.2.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

- **14.3.1.** A Administração Pública Municipal <u>poderá</u> realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **14.3.2.** OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: no caso de a proposta vencedora for <u>inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)</u> do valor orçado pela Administração, deve o licitante apresentar garantia, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste edital (art. 59, § 5º).
- **14.3.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:
 - I BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 70% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

 $\S~1^o$ Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

² Contratação inidônea

^{§ 2}º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

14.4. EMPATE:

- **14.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
 - I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - **IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- **14.5.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - II Empresas brasileiras;
 - III Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e dá outras providências).
- **14.5.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:
 - I O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
 - II Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
 - III O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

- **14.6.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021). Deixando um prazo mínimo de 2(duas) horas para ajuste no sistema e apresentar a proposta readequada.
- **14.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **14.6.3.** A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme **regulamento municipal 183/2024**, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **14.7.** Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.8.1. O licitante vencedor deverá ajustar os valores dos itens individualmente no sistema, e anexar ao sistema sua proposta de forma readequada, para aprovação do pregoeiro e equipe de apoio.



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

14.8.2. Aprovada a proposta readequada, o processo seguirá para a fase de habilitação. Caso não seja aprovada, será aberto novo prazo para nova readequação da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

- **15.1.** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação por meio de diligencia no sistema eletrônico, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo para anexar no sistema (art. 63, Il da Lei n°14.133/2021). O licitante terá o tempo mínimo de 2(duas) horas para a anexar no sistema os documentos.
- **15.1.2.** Caso a administração pública julgue necessário a realização de diligencia para complementação nos termos do Art. 64 da Lei n°14.133/2021, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para complementação.
- **15.2.** O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **15.3.** As declarações exigidas neste edital NÃO <u>poderão</u> ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema
- **15.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- **15.5.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
- **15.6.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **15.7.** Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- **15.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **15.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, no prazo de 2(duas) horas para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **15.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.11. PESSOA JURÍDICA:

- I Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei **(ANEXO VII)** (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- II Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (ANEXO VIII) (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- II O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).
- IV HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) Comprovação de existência jurídica da pessoa (art. 66, *caput*):



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

Cartão CNPJ;

Contrato social e suas alterações, caso haja.

- V HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO X) (art. 67, VI);
- VI HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Os documentos <u>poderão</u> ser substituídos ou supridos, <u>no todo ou em parte</u>, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
 - b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
 - c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
 - d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IX) (art. 68, VI).
- VII <u>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u> (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);
- **15.12.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 15.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- **16.1.** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
 - I Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
 - II Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
 - III Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
 - IV Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").
- **16.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - II A apreciação dar-se-á em fase única.
- **16.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).
- **16.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- **16.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5° da Lei n° 14.133/2021).
- **16.6.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- **16.6.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **16.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **16.8.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).
- **16.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- **16.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **16.10.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).
- **16.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).
- **16.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **17.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **17.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **17.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **17.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
- **17.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

- **18.1.1.** O registro de preços observará as regras constantes no decreto municipal n° 365/2022, entre outras, as seguintes condições:
 - I Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;



- II Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do formecedor:
- III O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- **IV** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
- **18.1.1.1.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- **18.1.1.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- **18.1.1.3** O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **18.1.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **18.1.3.** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.
- **18.1.3.1.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **18.1.3.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
 - I Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **II -** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **18.1.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **18.1.4.1.** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.1.4.2.** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.
- **18.1.4.3.** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.1.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **18.1.5.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **18.1.5.2.** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- **18.1.5.3.** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **18.1.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- **18.1.6.1.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
- **18.1.6.2.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
- **18.1.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
 - I O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - II A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **18.1.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
 - I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - III Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I Por razão de interesse público;
 - II A pedido do fornecedor;
 - III Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - IV Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem iustificativa aceitável:
 - **V** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - VI Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
 - **VII -** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- **18.1.9.1**. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.1.10.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.2.1 A fiscalização e gestão da ata de registro de preços ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

19. CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. REGRAS GERAIS



- **19.1.1.** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.2.** A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.2.2.** Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.2.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.2.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.2.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.2.6.** É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.3.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)
- **19.1.3.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.3.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.4.** Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- **19.1.4.1.** O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.4.2.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).
- **16.1.5.** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- **19.1.6.** No caso de consórcio: fica condicionada a emissão do empenho a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- I Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

19.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

- Agir de modo idôneo.
- Cumprir todos os termos do edital.
- A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- Os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados no local indicado na solicitação de fornecimento, bem como nas quantidades solicitadas;
- Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;
- Os produtos derivados do Leite devem estar devidamente nas embalagens longa vida;
- As Carnes devem ser inspecionados;
- Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento, devem ser de boa aparência, sem parasitas;
- Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado:
- Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação;
- Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá sel reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo Município:
- Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- Referente ao fornecimento de almoço/janta a contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.;
- Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na solicitação de fornecimento, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial;
- Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- As carnes devem ser inspecionadas (carimbo/rotulo);
- Os alimentos prontos para consumo devem conter alvará sanitário.

19.1.8. Obrigações do **CONTRATANTE:**

- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- **19.1.9.** EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO:
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - **g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **19.1.9.1.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **19.1.9.2.** O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- **19.1.9.3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **19.1.9.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **19.1.9.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- **19.1.9.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **19.1.9.4.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos a e b ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **19.1.9.4.2.** Na hipótese do inciso b o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- **19.1.9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.2. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.2.1 A fiscalização e gestão do contrato ocorre através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021), em se tratando de compras:
- a) Os bens e serviços serão entregues parcialmente de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal e Fundo Municipal de Saúde;
- **b)** Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.
- c) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.
- **d)** Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de maneira a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- e) A (s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;
- f) No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.
- g) Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não estejam de acordo com o especificado;
- h) Os materiais deverão ser certificados pelos órgãos que lhe compete e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item;
- i) A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital:
- j) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante:
- k) É de obrigação inteira responsabilidade de o fornecedor disponibilizar pessoal para a carga, transporte e descarga dos materiais.
- **20.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21. PAGAMENTO DO OBJETO

- **21.1.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
 - I Fornecimento de bens;
 - II Locações;
 - III Prestação de serviços;
 - IV Realização de obras.
- **21.2.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - **IV** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 - **V** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
- **21.3.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
- **21.4.** A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **21.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).
- **21.6.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- **21.6.1.** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- **21.6.2.** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
- **21.7.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da <u>Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</u> Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).
- 21.8. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada, podendo ser quinzenalmente ou mensalmente, a critério da administração municipal.
- 21.9. O fornecedor deverá observar o Decreto 359/2022 referente a retenção do IRRF.

22. PENALIDADES

- **22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **22.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

1-	Advertência (art. 156, § 2º).	1
		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santiago do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou	VIII
	contratar no âmbito da Administração Pública	IX
	direta e indireta de todos os entes federativos,	X
	pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de	XI
	6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	XII
		Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa
		(art. 156, § 7º).

- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **22.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
 - I Inciso II do item 22.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - **II -** Incisos III e IV do item 22.1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - **ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **22.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- **22.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **22.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

- **22.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **22.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **22.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 22.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **22.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santiago do Sul, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
 - I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II Pagamento da multa;
 - III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - ${f V}$ Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **22.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **23.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- **23.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Santiago do Sul, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.
- 23.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:
 - l Portal Nacional de Contratações Públicas − PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
 - II Página do Município de Santiago do Sul (https://santiagodosul.sc.gov.br/);
 - III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
 - IV Plataforma www.portalcompraspublicas.com.br
- 23.5. São anexos deste edital:
 - I Estudo Técnico Preliminar ETP
 - II Termo de Referência TR
 - III Declaração inexistência de impedimentos
 - IV Declaração LGPD



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- V Declaração para LC 123/2006
- VI Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VII Declaração art. 63, I atende os requisitos de habilitação.
- VIII Declaração art. 63, IV PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX Declaração que não emprega menor
- X Declaração que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações art. 67,VI,
- XI Ata de Registro de Preços
- XII Contrato Administrativo

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca QUILOMBO-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santiago do Sul-SC, 10 de março de 2025.

ALACIR DURANTE Prefeito Municipal



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO I

	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
	Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.	SIM Art. 18, § 1º, c/c § 2º
	A Administração Pública de Santiago do Sul, incluindo as Secretarias e o Fundo Municipal de Saúde, casualmente promovem eventos juntos aos seus colaboradores, como cursos, seminários, palestras, oficinas de treinamento, festividades em comemoração ao aniversário do município, dentre outros, com o objetivo de melhoria na gestão de pessoas, sempre alinhado com as atividades institucionais, bem como eventos que fornecem almoço aos participantes, evento relacionados aos idosos.	ÿ <u>-</u>
	Sabe-se que durante a execução dos cursos/treinamentos, exige-se uma pausa para refeição, ou mesmo uma pequena confraternização ao final a fim de garantir o seu aproveitamento, visando uma melhora no desempenho e absorção dos assuntos tratados, bem como fortalece as conexões entre os colaboradores e aumenta o engajamento do grupo.	
	Surge assim a necessidade de aquisição de alimentos do tipo carnes, salgados, bolos, sanduiches, bebidas e até mesmo refeições completas para distribuição nestes eventos, a cargo da Administração Pública.	
	No mais, vislumbrando-se a necessidade de aquisição destes tipos de alimentos, traz-se também a demanda desta Administração na aquisição de carnes para eventos e uso dos servidores, explica-se: levando em consideração as peculiaridades do Município de Santiago do Sul, um dos menores Municípios do Estado de Santa Catarina, que tem a produção agropecuária como a sua maior fonte de renda e por isso fornece aos munícipes diversos tipos de trabalhos com maquinários, sendo alguns em localidades bem distantes, apontamos a indispensabilidade no fornecimento de alimentos para que os operadores de maquinários e os demais servidores que executam os serviços em locais distantes possam se alimentar durante o turno.	
	Destaca-se que nesta região é muito comum que trabalhadores façam refeições desta maneira, aproveitando o deslocamento até lugar distante.	
	Assim, para o bom andamento das atividades das secretarias e departamentos do município de Santiago do Sul, torna-se indispensável à aquisição de alimentos do tipo carnes, salgados, bebidas, refeições, para conforme necessidade do município de Santiago do Sul/SC.	
2	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	NÃO Mas se não
	Para solução da demanda apresentada é necessário a aquisição de alimentos do tipo salgados, frutas, doces, refeições e carnes. Em anos anteriores esta Administração realizou a aquisição de alguns itens, os quais se mostraram suficientes e atenderam corretamente a demanda proposta.	responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º,
	Por tratar-se de alimentos, o fornecimento deve ser em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade; devendo conter data de fabricação e validade, os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados.	"



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

Ademais o fornecedor deverá disponibilizar pessoal para carga, transporte e descarga dos alimentos diretamente nas dependências da Prefeitura Municipal de Santiago do Sul, ou secretarias solicitantes. Referente ao fornecimento de almoço/janta o fornecedor deverá possuir equipe que atenda a demanda solicitada sendo todos uniformizados, bem como os alimentos devem ser mantidos quente do começo ao fim do almoço/janta.

Destaca-se ainda que as solicitações dos Itens frios/carnes serão com antecedência de 24 horas para quantidades até 100 kg, ou de 72 horas para quantidades maiores. Enquanto os itens Panificados, poderão ser solicitados com antecedência de 24 horas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a elaboração deste Estudo, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante a única opção possível ao caso é a aquisição de alimentos, refeições, salgados, frutas, bebidas, cereais e carnes através de licitação na modalidade pregão eletrônico e sistema de Registro de preço, menor preço por lote.

A licitação deverá ser agrupada em lotes, por tipo de produtos para melhor gestão dos contratos pois os produtos e serviços serão executados por um único fornecedor por lote e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto, para ter economia logística da entrega dos Itens como por exemplo: salgados, que deveram ser entregues ainda quentes e de boa qualidade. E por se tratar de produtos alimentícios e aquisição em pequenas quantidades se torna inviável solicitar a diversos fornecedores.

O pregão justifica-se por tratar-se de gêneros alimentícios, ou seja, bens comuns, facilmente identificados e com ampla distribuição no mercado usual.

De acordo com o Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

- I Aquisição de bens;
- II Locação de bens;
- III Prestação de serviços, inclusive de engenharia;
- IV Obras de engenharia.
- § 1º Pode ser entendido como pertinente a utilização o sistema de registro de preços nas seguintes hipóteses:
- I Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- **III -** Quando for conveniente a contratação do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- **IV** Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

No caso da presente contratação o Registro de Preço demostra-se pertinente devido a natureza do objeto, não ser possível definir o quantitativo a ser demandado pelo município, sendo quantidades estimativas.

Com a utilização do sistema de registro de preço a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de registro de preço compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, sendo que os licitante não poderão ofertar proposta em quantitativo inferior a 1 (um) lote obrigando-se ao fornecimento total da proposta de acordo com o Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º,



	No presente certame o licitante poderá oferecer proposta de	no mínimo	1 lote. Co	ntudo o município	
	só se obriga a solicitar o mínimo garantido.				
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE		SÊNCIAS I	RELACIONADAS À	NÃO
	MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CA	ASO.			Mas se não
			_		responder, precisa
	A solução encontrada foi a contratação de empresa/forneced				justificar – art. 18,
	objeto do presente estudo, a partir de uma licitação na mod				§ 2º c/c art. § 1º,
	preço com o critério de julgamento menor preço p				III
	empresas/fornecedores que atendam padrões de qualidade no	o fornecime	ento dos al	imentos e bebidas	
	solicitados.				211.4
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, Q COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECO	UE CONSID	EREM INT		SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
	Sobre os quantitativos ressalta-se que no mês de abril de 2025	acontecerá	o almoco	em comemoração	
	ao 31º aniversário do município, bem como de acordo com a				
	ano para eventos diversos, considerando que será utilizada p				
	abaixo descritas se fazem necessárias para o ano de 2025, sen			•	
	OBJETO	UNID.	Qtd	Garantia de	
				Compra	
	Fornecimento de janta ou almoço, com carne bovina, suína	UN	3.430	1.000	
	e frango, com acompanhamentos de arroz, farofa, massa				
	penne ao molho (bolonhesa ou bacon), pão, cuca, mix de				
	saladas (três tipos), tomate, beterraba, repolho com				
	cenoura, seleta, grão de bico ou lentilha, sobremesa de				
	cortesia (pudim, sagu e cremes diversos), para eventos no				
	município.				
	- Obrigatório o fornecimento das comidas quentes em				
	buffet aquecidos, mantendo alimentos quentes do começo ao fim do almoço.				
	Com equipe que atenda a demanda solicitada, sendo				
	uniformizados para identificação.				
	O organizador dos eventos deverá arrumar o local				
	(arrumando as mesas e cadeiras) e organizar as mesas do				
	Buffet com toalhas e ajustes.				
	Carne bovina tipo alcatra, maninha, contra filé, – sem osso.	KG	900	10	
	Carne com gramatura aproximada de 1,5 kg e com				
	espessuras de 5 a 6 cm. Carne resfriada, deve apresentar				
	cor vermelha, cheiro e sabor característicos/normais,				
	textura firme não pegajosa, em perfeito estado de				
	conservação. Com no máximo 10% de gordura. A carne				
	deverá ser processada em até no máximo 01 dia anterior à				
	entrega.				
	Carne bovina costela minga. Carne com gramatura	KG	850	10	
	aproximada de 1,5 kg e com espessuras de 5 a 6 cm. Carne				
	resfriada, deve apresentar cor vermelha, cheiro e sabor				
	característicos/normais, textura firme não pegajosa, em				
	perfeito estado de conservação. Com no máximo 10% de				
	gordura. A carne deverá ser processada em até no máximo				
	01 dia anterior à entrega.				



Carne suína sem pele, cortada em pedaços de até 150g,	KG	530	10	
suíno de no máximo 35kg com aspecto físico, cheiro, cor e				
sabor próprio, textura firme não pegajosa, em perfeito				
estado de conservação, resfriada para churrasco. A carne				
deverá ser processada em até no máximo 01 dia anterior à				
entrega.				
Carne de frango – coxa e sobre coxa embalagem plástica	KG	870	10	
de 1kg, com aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprio,				
textura firme não pegajosa, em perfeito estado de				
conservação, resfriada para churrasco. Prazo de validade				
de no mínimo 6 meses.				
Linguicinha para churrasco – empacotada à vácuo em	KG	845	10	
embalagem plástica de 700 gr. Com aspecto físico, cheiro,				
cor e sabor próprio, textura firme não pegajosa, em				
perfeito estado de conservação, resfriada para churrasco.				
Prazo de validade de no mínimo 6 meses sem adição de				
pimenta.				
Frango inteiro temperado congelado, pronto para assar,		1.000	10	
com peso médio de 3,0 à 3,3kg, sensor que indica o	KG			
término do cozimento.				
X tudo composto por pão de hamburguer, alface, tomate,	UN	780	10	
milho, ervilha, peito de frango, bacon, muçarela e ovo com				
aproximadamente 500 gramas.				
Bolo salgado (milho, ervilha, tomate e bacon).	KG	120	5	
Bolo tipo nega maluca e bolo de laranja.	KG	170	5	
Grostoli doce de nata, embalagem de 01 kg.	KG	420	5	
Grostoli doce seco, embalagem de 01 kg.	KG	120	5	
Grostoli salgado, embalagem de 01 kg.	KG	120	5	
Mini salgado tipo empada, pão de queijo e esfirra (assado),	UN	11.40	10	
peso médio 50 gr.		0		
Salgado tipo coxinha de frango, pastelzinho de carne,	UN	11.90	10	
rissoles de frango e carne, com peso médio de 50gr.		0		
Palito salgado, embalagem de 01 kg.	UN	380	10	
Sanduiche mini natural com (frango, presunto, queijo,	UN	6.950	10	
tomate, alface) peso médio 50gr.				
Cuca caseira com recheio, Cuca de ótima qualidade, integra	UN	200	10	
produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos				
naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos				
utilizados nos produtos industrializados, em				
estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância				
Sanitária. A embalagem deve ser de plástico transparente				
e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de				
validade e a rotulagem nutricional de acordo com a				
legislação vigente.				
Pão sovado.	UN	780	10	
Suco Natural de polpas, sabores, uva, morango, abacaxi	UN	650	10	
com hortelã, maracujá.				
	UN	730	10	
Sucos naturais em garrafas de PET,2litros.				



Bolo recheado com no mínimo dois recheios sendo eles:	UN	275	10
chocolate, brigadeiro, 4leite, raspas de chocolate,			
bombom, prestigio, creme de amendoim e chocolate			
branco com cobertura de Glace.			
Água mineral com gás e sem gás de 500ml.	UN	2.100	10
Refrigerante de boa qualidade, linha AMBEV ou Coca Cola,	UN	400	10
vários sabores (guaraná, cola, laranja e limão, sendo que o			
sabor cola deve ser de no mínimo 50%), embalagem de 350			
ml;			
Refrigerante de boa qualidade, linha AMBEV ou Coca Cola,	KG	3.150	10
vários sabores (guaraná, cola, laranja e limão, sendo que o			
sabor cola deve ser de no mínimo 50%), embalagem de 02			
litros.			
Bebida esportiva isotônico – vários sabores formam liquido	KG	1.000	10
embalagem de 500ml.			
Banana Caturra: com grau de maturação adequado para o	KG	210	10
consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa			
integra e firme, isento de lesões de origem física, mecânica			
ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos			
estranhos aderidos á superfície externa, livre de			
enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
Maça Gala ou Fuji: unidades de 115 g a 126g, sem	KG	160	10
apresentar avarias de casca, procedentes de espécie			
genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado			
para consumo, livre de enfermidades, insetos, parasitas e			
larvas.			
Melancia de primeira qualidade. In natura, com grau de	KG	200	10
maturação adequado para consumo, casca firme sem			
avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência			
fresca e macia, sem apresentar avarias de casca,			
procedentes de espécie genuína e sã, fresca, com grau de			
maturação adequado para consumo, livre de			
enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
Barra de Cereal 25g.	UN	1.000	10
Sorvete picolé frutas.	UN	900	10
Sorvete tipo moreninha (sabores sortidos: creme, nata,	UN	700	10
chocolate, morango e céu azul) com 75g cada.			
Balas sortidas mastigáveis -Pacote 700.	PC	70	10
Pirulitos sortidos (pacote com 50 unidades).	PC	74	10
Ovo de pascoa com peso de no mínimo 180g de chocolate	UN	400	10
ao leite de 1º qualidade.			
Pizza tamanho grande com 12 pedaços diversos sabores	UN	400	10
sendo doces e salgados.			
Pipoca doce de milho embalagem de 100g.	PC	800	10
Sorvete tradicional sortido com até 3 sabores, caixa de 10L.	UN	25	10
Cascão crocante para sorvete, tiras com 10 unidades.	PC	70	10
Geladinho sortido pacote com 40 unidades.	PC	50	10
Panetone natalino recheio gotas de chocolate, pesando no	UN	280	10
mínimo 400g.			



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

Bombom de chocolate embalagem de 1 kg, sendo 50	PC	102	10	
bombons cada pacote com peso mínimo de 20g cada				
unidade.				
Caixa de bombom com no mínimo 250,5 gramas, contendo	CX	805	10	
em média 16 tipos de bombons: wafer recheado cob.				
Chocolate, bombom recheado c/ cobertura de chocolate				
branco; bombom recheio avelã; chocolate ao leite c/				
amendoim; chocolate ao leite crocante; bombom				
recheado.				
ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira; Graudo.	UN	30	10	
Classificação: Abacaxi Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo:				
Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3				
(peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria				
I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar				
fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie				
variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que				
permita suportar a manipulação, o transporte e a				
conservação em condições adequadas para o consumo				
mediato e imediato.				
Mini pizza – diversos sabores sendo doces e salgados.	UN	1.000	10	
Sanduíche grande natural com frango, presunto, queijo,	UN	1.000	10	1
tomate, alface.				
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA I	OOS PREÇO	S UNITÁRI	OS REFERENCIAIS,	SIM
DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE D	=			Art 10 & 10

DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR | Art. 18, § 1º, VI c/c DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

§ 2º

Para formação do valor a Administração optou por realizar orçamentos com fornecedores da região que já possuem conhecimento de como é a demanda e a peculiaridade existente neste tipo de fornecimento, bem como contratações similares e pesquisa em sites.

O custo total estimado da contratação, de acordo com a pesquisa de mercado é de R\$ 636.610,54 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	EMP.01	EMP.02	EMP.03	EMP.04
Fornecimento de janta ou almoço, com carne	48,50	65,00	68,00	59,90
bovina, suína e frango, com				
acompanhamentos de arroz, farofa, massa				
penne ao molho (bolonhesa ou bacon), pão,				
cuca, mix de saladas (três tipos), tomate,				
beterraba, repolho com cenoura, seleta, grão				
de bico ou lentilha, sobremesa de cortesia				
(pudim, sagu e cremes diversos), para				
eventos no município.				
- Obrigatório o fornecimento das comidas				
quentes em buffet aquecidos, mantendo				
alimentos quentes do começo ao fim do				
almoço.				



Com equipe que atenda a demanda	
solicitada, sendo uniformizados para	
identificação.	
O organizador dos eventos deverá arrumar o	
local (arrumando as mesas e cadeiras) e	
organizar as mesas do Buffet com toalhas e	
ajustes.	
Carne bovina tipo alcatra, maninha, contra 44,90 54,89 45,90	-
filé, – sem osso. Carne com gramatura	
aproximada de 1,5 kg e com espessuras de 5	
a 6 cm. Carne resfriada, deve apresentar cor	
característicos/normais, textura firme não	
pegajosa, em perfeito estado de	
conservação. Com no máximo 10% de	
gordura. A carne deverá ser processada em	
até no máximo 01 dia anterior à entrega.	
Carne bovina costela minga. Carne com 37,90 36,95 37,90	
gramatura aproximada de 1,5 kg e com	
espessuras de 5 a 6 cm. Carne resfriada, deve	
apresentar cor vermelha, cheiro e sabor	
característicos/normais, textura firme não	
pegajosa, em perfeito estado de	
conservação. Com no máximo 10% de	
gordura. A carne deverá ser processada em	
até no máximo 01 dia anterior à entrega.	
Carne suína sem pele, cortada em pedaços 19,99 18,99 18,00 21,90	
de até 150g, suíno de no máximo 35kg com	
aspecto físico, cheiro, cor e sabor próprio,	
textura firme não pegajosa, em perfeito	
estado de conservação, resfriada para	
churrasco. A carne deverá ser processada em	
até no máximo 01 dia anterior à entrega.	
Carne de frango – coxa e sobre coxa 12,99 10,99 10,75 11,99	\dashv
embalagem plástica de 1kg, com aspecto	
físico, cheiro, cor e sabor próprio, textura	
firme não pegajosa, em perfeito estado de	
conservação, resfriada para churrasco. Prazo	
de validade de no mínimo 6 meses.	
Linguicinha para churrasco – empacotada à 24,99 17,99 18,99 20,00	_
vácuo em embalagem plástica de 700 gr.	
Com aspecto físico, cheiro, cor e sabor	
próprio, textura firme não pegajosa, em	
perfeito estado de conservação, resfriada	
para churrasco. Prazo de validade de no	
mínimo 6 meses sem adição de pimenta.	
Frango inteiro temperado congelado, pronto 16,98 14,99 14,99	
	1
para assar, com peso médio de 3,0 à 3,3kg, sensor que indica o término do cozimento.	



X tudo composto por pão de hamburguer, alface, tomate, milho, ervilha, peito de frango, bacon, muçarela e ovo com aproximadamente 500 gramas.	28,00	49,00	40,00	
Bolo salgado (milho, ervilha, tomate e bacon).	27,00	35,00	32,90	
Bolo tipo nega maluca e bolo de laranja.	33,00	30,00	35,90	
Grostoli doce de nata, embalagem de 01 kg.	26,00	40,00	39,90	
Grostoli doce seco, embalagem de 01 kg.	35,00	40,00	39,90	
Grostoli salgado, embalagem de 01 kg.	35,00	40,00	39,90	
Mini salgado tipo empada, pão de queijo e esfirra (assado), peso médio 50 gr.	3,00	2,00	1,75	
Salgado tipo coxinha de frango, pastelzinho de carne, rissoles de frango e carne, com peso médio de 50gr.	2,50	1,50	1,75	
Palito salgado, embalagem de 01 kg.	33,00	31,00	40,00	43,90
Sanduiche mini natural com (frango, presunto, queijo, tomate, alface) peso médio 50gr.	3,50	5,00	3,75	
Cuca caseira com recheio, Cuca de ótima qualidade, integra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	31,90	20,00	17,00	
Pão sovado.	14,75	13,90	19,50	
Suco Natural de polpas, sabores, uva, morango, abacaxi com hortelã, maracujá.	3,26	9,00	6,99	
Sucos naturais em garrafas de PET,2litros.	21,99	42,00	8,99	
Bolo recheado com no mínimo dois recheios sendo eles: chocolate, brigadeiro, 4leite, raspas de chocolate, bombom, prestigio, creme de amendoim e chocolate branco com cobertura de Glace.	36,00	48,00	47,90	
Água mineral com gás e sem gás de 500ml.	1,50	1,55	3,00	1,09
Refrigerante de boa qualidade, linha AMBEV ou Coca Cola, vários sabores (guaraná, cola, laranja e limão, sendo que o sabor cola deve ser de no mínimo 50%), embalagem de 350 ml;	3,39	5,00	3,39	
Refrigerante de boa qualidade, linha AMBEV ou Coca Cola, vários sabores (guaraná, cola, laranja e limão, sendo que o sabor cola deve ser de no mínimo 50%), embalagem de 02 litros.	10,99	15,00	10,49	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

Bebida esportiva isotônico – vários sabores	5,99	8,00	4,89	
formam liquido embalagem de 500ml.				
Banana Caturra: com grau de maturação	3,99	5,45	4,00	
adequado para o consumo, procedentes de				
espécies genuínas e sãs, polpa integra e				
firme, isento de lesões de origem física,				
mecânica ou biológica, matéria terrosa,				
sujidades ou corpos estranhos aderidos á				
superfície externa, livre de enfermidades,				
insetos, parasitas e larvas.				
Maça Gala ou Fuji: unidades de 115 g a 126g,	13,99	8,94	12,63	
sem apresentar avarias de casca,	,	,		
procedentes de espécie genuína e sã, fresca,				
com grau de maturação adequado para				
consumo, livre de enfermidades, insetos,				
parasitas e larvas.				
Melancia de primeira qualidade. In natura,	3,79	2,75	3,99	
com grau de maturação adequado para	3,73	2,13	3,33	
consumo, casca firme sem avarias, polpa				
firme de coloração vermelha com aparência				
fresca e macia, sem apresentar avarias de				
•				
casca, procedentes de espécie genuína e sã,				
fresca, com grau de maturação adequado				
para consumo, livre de enfermidades,				
insetos, parasitas e larvas.	4.00	4.40	2.46	1.00
Barra de Cereal 25g.	1,98	4,19	3,46	1,99
Sorvete picolé frutas.	4,50	4,00	7,00	4,30
Sorvete tipo moreninha (sabores sortidos:	7,00	5,00	5,00	
creme, nata, chocolate, morango e céu azul)				
com 75g cada.				
Balas sortidas mastigáveis -Pacote 700.	15,99	29,90	26,99	11,49
Pirulitos sortidos (pacote com 50 unidades).	18,99	17,90	24,99	8,99
Ovo de pascoa com peso de no mínimo 180g	19,98	19,99	59,99	
de chocolate ao leite de 1º qualidade.				
Pizza tamanho grande com 12 pedaços	60,00	26,54	48,00	
diversos sabores sendo doces e salgados.		<u> </u>	<u>L</u>	
Pipoca doce de milho embalagem de 100g.	3,49	3,49	6,90	2,99
Sorvete tradicional sortido com até 3	109,90	140,00	130,00	
sabores, caixa de 10L.				
Cascão crocante para sorvete, tiras com 10	8,99	8,99	5,99	
unidades.				
Geladinho sortido pacote com 40 unidades.	13,99	13,99	19,00	12,98
Panetone natalino recheio gotas de	16,99	14,99	19,99	13,99
chocolate, pesando no mínimo 400g.				
Bombom de chocolate embalagem de 1 kg,	59,90	59,49	59,24	
sendo 50 bombons cada pacote com peso	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1	
mínimo de 20g cada unidade.				
Caixa de bombom com no mínimo 250,5	14,99	14,99	11,87	14,99
gramas, contendo em média 16 tipos de	1 .,55	1 .,55	12,07	1 .,55
bombons: wafer recheado cob. Chocolate,				
2520113. Water recifedad Cob. Chocolate,		L	1	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

	bombom recheado c/ cobertura de chocolate branco; bombom recheio avelã; chocolate ao leite c/ amendoim; chocolate ao leite crocante; bombom recheado. ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira;	13,99	12,99	13,99		
	Graudo. Classificação: Abacaxi Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.					
	Mini pizza – diversos sabores sendo doces e salgados.	6,49	10,55	5,00	8,00	
	Sanduíche grande natural com frango, presunto, queijo, tomate, alface.	5,32	11,00	5,00	7,00	
				•		
	A solução para futura e eventual aquisição de a menor preço por lote. Considerando a finalio necessidades das Secretarias da Administração, viável a sua utilização em pequenas reuniões desenvolver.	dade deste o , que os itens	bjeto sendo sejam licita	atender as dos em lotes	s mais variada s, para que sej	s a
	Exemplo: Um coquetel para uma reunião de até ficando inviável mobilizar mais que um forneceo	•	-		ido de salgados	5,
8.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPE	NDENTES	· · ·			NÃO Mas se não
	Nesta instituição há contração similar sendo prorrogado, que de acordo com o Decreto considerando que o mesmo não se torna vanta um novo processo licitatório.	r responder, precisa justificar – art. 18, a § 2º c/c art. § 1º, III				
9.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATA QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O ADMINISTRAÇÃO					
	Não tem como demonstrar previsão de contra Plano de Contratações Anual-PCA.	tação, diante	do fato de	que o munic	cípio não possu	
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDII APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,					Mas se não responder, precisa justificar – art. 18,



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

	A aquisição aqui vislumbrada atenderá as demandas de todas as Secretarias da Ad	ministração Pública	§ 2º c/c art. § 1º	
	do Município de Santiago do Sul-SC.		III	
11.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À	-	NÃO	
	CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EN	MPREGADOS PARA	Mas se não	
	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL		responder, preci	
			justificar – art. 1	
	O município apresenta comissão responsável pela fiscalização e conferência d	lo recebimento do	§ 2º c/c art. § 1º	
	produto ou serviço.		III	
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDA	AS MITIGADORAS,	NÃO	
	INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECU	RSOS, BEM COMO	Mas se não	
	LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, Q	UANDO APLICÁVEL	responder, preci	
			justificar – art. 1	
			§ 2º c/c art. § 1º	
	Por se tratar de alimentos, o impacto ambiental que poderá ocasionar a partir da	a demanda é baixo.	III	
	Importante destacar que, a depender das características dos alimentos, o siste	ma de produção e		
	distribuição dos alimentos pode proteger o ambiente; ademais se prioriza	a por embalagens		
	sustentáveis e corretamente ecológicos buscando a sustentabilidade do ambiente.			
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA	A O ATENDIMENTO	SIM	
	DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA		Art. 18, § 1º, XI	
			c/c § 2º	
	Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como			
	contratos anteriores, conclui-se pela realização de contratação por meio de Pregão Eletrônico –			
	Registro de Preços – menor preço por lote para contratação de empresa para aqu	isição de alimentos		
	do tipo salgados, frutas, doces, carnes, refeições completas e bebidas, conforme	e a necessidade de		
	cada departamento e secretaria.			
	Desta forma, por tratar-se de bens e serviços comuns, torna-se viável a realiza	ção de licitação na		
	modalidade de pregão eletrônico – registro de preço, tendo como critério de ju	lgamento o menor		
	preço por lote. A ata terá validade de 12 meses podendo ser prorrogada por igual	período.		
	No presente certame devido a quantidade de lotes a capacidade de gestão da at	a pelo município, o		
	III da LC 123/2006. Portanto será destinado a ampla concorrência.			
	tratamento d representar i	diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajosa para a Adm um prejuízo ao conjunto/complexo do objeto a ser contratado nos te /2006. Portanto será destinado a ampla concorrência.	certame devido a quantidade de lotes a capacidade de gestão da ata pelo município, o diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajosa para a Administração podendo um prejuízo ao conjunto/complexo do objeto a ser contratado nos termos do Art.49 Inc, /2006. Portanto será destinado a ampla concorrência. Município de Santiago do Sul, 27 de fevereiro de 2025.	
		25.		
	ANALICE ANTUNES	FDIVAN MATTIFILO		
		EDIVAN MATTIELLO		
		EDIVAN MATTIELLO ssessor de Secretaria 4078-9/2		



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1_Socrat	taria/Órgão		Secretaria Municipal do Administração	Financac				
	rição do Obj	iete	Secretaria Municipal de Administração e		de gênoros	alimentícios/lanch	nes e hehidas visanda	
2-0630	i işao do Obj	jeto	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/lanches e bebidas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de					
			Santiago do Sul/SC.					
Lote	Item		Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
	100111	Forn	ecimento de janta ou almoço com	- Citai	Omaaac	valor officiallo	74101 10141	
			et livre, com carne bovina, suína e					
			go, com acompanhamentos de arroz,					
			a, massa penne ao molho (bolonhesa					
		ou b	acon), pão, cuca, mix de saladas (três					
		tipos	s), tomate, beterraba, repolho com					
			oura, seleta, grão de bico ou lentilha,					
			emesa de cortesia (pudim, sagu e					
			nes diversos), para eventos no					
	4		icípio.	2.420		62.45	24.4.202.50	
1	1		rigatório o fornecimento das comidas	3.430	UN	62,45	214.203,50	
			ntes em buffet aquecidos, mantendo entos quentes do começo ao fim do					
		almo	-					
			equipe que atenda a demanda					
			itada, sendo uniformizados para					
		iden	tificação.					
			ganizador dos eventos deverá arrumar					
			cal (arrumando as mesas e cadeiras) e					
			nizar as mesas do Buffet com toalhas e					
		ajust						
			e bovina tipo alcatra, maninha, contra					
			 sem osso. Carne com gramatura ximada de 1,5 kg e com espessuras de 5 				40.410,00	
			m. Carne resfriada, deve apresentar cor					
			nelha, cheiro e sabor			44,90		
2	1		cterísticos/normais, textura firme não	900	KG			
			ijosa, em perfeito estado de					
		cons	ervação. Com no máximo 10% de					
			ura. A carne deverá ser processada em					
			no máximo 01 dia anterior à entrega.					
1			e bovina costela minga. Carne com					
			natura aproximada de 1,5 kg e com					
			ssuras de 5 a 6 cm. Carne resfriada, apresentar cor vermelha, cheiro e					
3	1		r característicos/normais, textura firme	850	KG	36,95	31.407,50	
	_		pegajosa, em perfeito estado de	550	1,,0	33,33	31.107,30	
			ervação. Com no máximo 10% de					
			ura. A carne deverá ser processada em					
	at		no máximo 01 dia anterior à entrega.					
1			e suína sem pele, cortada em pedaços					
1			té 150g, suíno de no máximo 35kg com					
	4		cto físico, cheiro, cor e sabor próprio,	F30	W.C	10.00	0.540.00	
4	1		ura firme não pegajosa, em perfeito	530	KG	18,00	9.540,00	
			do de conservação, resfriada para rasco. A carne deverá ser processada					
			ité no máximo 01 dia anterior à entrega.					
			e de frango – coxa e sobre coxa					
5	1		alagem plástica de 1kg, com aspecto	870	KG	10,75	9.352,50	
	_		o, cheiro, cor e sabor próprio, textura	, -		,	- ,	
	I.		, -, proprio, contara		1	l		



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

	1	£					
		firme não pegajosa, em perfeito estado de					
		conservação, resfriada para churrasco.					
		Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Linguicinha para churrasco – empacotada à					
		vácuo em embalagem plástica de 700 gr.					
		Com aspecto físico, cheiro, cor e sabor					
6	1	próprio, textura firme não pegajosa, em	845	KG	17,99	15.201,55	
"	1	perfeito estado de conservação, resfriada	043	KO	17,55	13.201,33	
		para churrasco. Prazo de validade de no					
		mínimo 6 meses sem adição de pimenta.					
		Frango inteiro temperado congelado,					
_		pronto para assar, com peso médio de 3,0 à	4 000		44.00	44.000.00	
7	1	3,3kg, sensor que indica o término do	1.000	KG	14,99	14.990,00	
		cozimento.					
		X tudo composto por pão de hamburguer,					
	1	alface, tomate, milho, ervilha, peito de	700	LINI	20.00	20 420 00	
8	1	frango, bacon, muçarela e ovo com	780	UN	39,00	30.420,00	
		aproximadamente 500 gramas.					
	1	Bolo salgado (milho, ervilha, tomate e	150	KG	27,00	4.050,00	
	1	bacon).		DA	27,00	4.030,00	
	2	Bolo tipo nega maluca e bolo de laranja.	220	KG	30,00	6.600,00	
	3	Grostoli doce de nata, embalagem de 01 kg.	420	KG	26,00	10.920,00	
	4	Grostoli doce seco, embalagem de 01 kg.	320	KG	35,00	11.200,00	
	5	Grostoli salgado, embalagem de 01 kg.	320	KG	35,00	11.200,00	
	6	Mini salgado tipo empada, pão de queijo e	11.400	UN	1,75	19.950,00	
		esfirra (assado), peso médio 50 gr.	11.100	011	1,73	13.330,00	
		Salgado tipo coxinha de frango, pastelzinho					
	7	de carne, rissoles de frango e carne, com	11.900	UN	1,50	17.850,00	
9	9	peso médio de 50gr.	440	1/0	22.00	42.520.00	
	8	Palito salgado, embalagem de 01 kg.	410	KG	33,00	13.530,00	
	9	Sanduíche grande natural com frango,	1.000	UN	5,00	5.000,00	
		presunto, queijo, tomate, alface. Sanduiche mini natural com (frango,					
	10	presunto, queijo, tomate, alface) peso	7.250	UN	3,50	25.375,00	
	10	médio 50gr.	7.230	ON			
		Pizza tamanho grande com 12 pedaços					
	11	diversos sabores sendo doces e salgados.	400	UN	44,84	17.936,00	
		Mini pizza – diversos sabores sendo doces e					
	12	salgados.	1.000	UN	5,00	5.000,00	
		Cuca caseira com recheio, Cuca de ótima					
		qualidade, integra produzida de forma					
		artesanal e que utilizam de insumos					
		naturais, sem conservantes, corantes e					
		outros aditivos utilizados nos produtos					
10	1	industrializados, em estabelecimentos	220	1.181	17.00	2.010.00	
10	1	certificados e autorizados pela Vigilância	230	UN	17,00	3.910,00	
		Sanitária. A embalagem deve ser de plástico					
		transparente e atóxico, contendo peso, data					
		de fabricação, prazo de validade e a					
		rotulagem nutricional de acordo com a					
		legislação vigente.					
11	1	Pão sovado.	780	KG	13,90	10.842,00	
	1	Suco Natural de polpas, sabores, uva,	650	UN	3,26	2.119,00	
12		morango, abacaxi com hortelã, maracujá.				,	
	2	Sucos naturais em garrafas de PET,2litros.	730	UN	8,99	6.562,70	
	1	l					
13	1	Bolo recheado com no mínimo dois recheios sendo eles: chocolate, brigadeiro, 4leite,	275	KG	36,00	9.900,00	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

		The second secon		I		
		raspas de chocolate, bombom, prestigio,				
		creme de amendoim e chocolate branco				
	1	com cobertura de Glace.	2.100	LINI	1.00	2 200 00
	1	Água mineral com gás e sem gás de 500ml.	2.100	UN	1,09	2.289,00
		Refrigerante de boa qualidade, linha AMBEV				
	2	ou Coca Cola, vários sabores (guaraná, cola,	2.150	LINI	10.40	22.042.50
	2	laranja e limão, sendo que o sabor cola deve	3.150	UN	10,49	33.043,50
		ser de no mínimo 50%), embalagem de 02				
14		litros. Bebida esportiva isotônico – vários sabores				
14	3	formam liquido embalagem de 500ml.	1.000	UN	4,89	4.890,00
		Refrigerante de boa qualidade, linha AMBEV				
		ou Coca Cola, vários sabores (guaraná, cola,				
	4	laranja e limão, sendo que o sabor cola deve	400	UN	3,39	1.356,00
		ser de no mínimo 50%), embalagem de 350	400	011	3,33	1.550,00
		ml;				
		Banana Caturra: com grau de maturação				
		adequado para o consumo, procedentes de				
		espécies genuínas e sãs, polpa integra e				
		firme, isento de lesões de origem física,				
	1	mecânica ou biológica, matéria terrosa,	210	KG	3,99	837,90
		sujidades ou corpos estranhos aderidos à				
		superfície externa, livre de enfermidades,				
		insetos, parasitas e larvas.				
		Maça Gala ou Fuji: unidades de 115 g a 126g,				
		sem apresentar avarias de casca,				
	2	procedentes de espécie genuína e sã, fresca,	1.00	KG	0.04	1 420 40
	2	com grau de maturação adequado para	160	KG	8,94	1.430,40
		consumo, livre de enfermidades, insetos,				
		parasitas e larvas.				
		ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira;				
		Graudo. Classificação: Abacaxi Grupo I				
		(Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até				
15		50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3				
		(peso do fruto maior que 1,500Kg até				
		1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e				
	3	formato uniforme. Deve estar fresco, com	30	KG	12,99	389,70
		aroma, cor e sabor próprios da espécie				
		variedade. Deverá 1apresentar grau de				
		maturação tal que permita suportar a				
		manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo				
		mediato e imediato.				
		Melancia de primeira qualidade. In natura,				
		com grau de maturação adequado para				
		consumo, casca firme sem avarias, polpa				
		firme de coloração vermelha com aparência				
	4	fresca e macia, sem apresentar avarias de	200	KG	2,75	550,00
		casca, procedentes de espécie genuína e sã,			,	<u> </u>
		fresca, com grau de maturação adequado				
		para consumo, livre de enfermidades,				
	<u> </u>	insetos, parasitas e larvas.				
16	1	Barra de Cereal 25g.	1.000	UN	1,98	1.980,00
17	1	Sorvete picolé frutas.	900	UN	4,00	3.600,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Sorvete tipo moreninha (sabores sortidos:				
18	1	creme, nata, chocolate, morango e céu azul)	700	UN	N 5,00	3.500,00
		com 75g cada.				
19	1	Balas sortidas mastigáveis -Pacote 700.	70	PC	11,49	804,30



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

20	1			(pacote com 50 unidades).	74	PC	8,99	755,16	
21	1			om peso de no mínimo 180g leite de 1º qualidade.	400	UN	19,98	7.992,00	
22	1			milho embalagem de 100g.	800	PC	2,99	2.392,00	
23	1		ete tradicio res, caixa de	onal sortido com até 3 e 10L.	25	CX	109,90	2.747,50	
24	1	Cascã unida		para sorvete, tiras com 10	70	PC	5,99	419,30	
25	1	Geladinho sortido pacote com 40 unidades.		50	PC	12,98	649,00		
26	1			alino recheio gotas de ndo no mínimo 400g.	280	UN	13,99	3.917,20	
27	1	sendo	o 50 bomb	ocolate embalagem de 1 kg, ons cada pacote com peso cada unidade.	102	РС	59,24	6.042,48	
28	1	gram bomk bomk choco	as, contendons: wafer boom rech bolate branc bolate ao lei	om com no mínimo 250,5 do em média 16 tipos de recheado cob. Chocolate, eado c/ cobertura de o; bombom recheio avelã; te c/ amendoim; chocolate e; bombom recheado.	805	CX	11,87	9.555,35	
	nativa de Va ue se chego	contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: Lei 14133/2021: Art. 28, I c/c art. 6, XLI (pregão). art. 33, I (critério de julgamento menor preço) art. 6º, XLV e XLVI e art. 82 (registro de preços e ata de registro de preços). Art. 6º, XIII (bens comuns) Art. 47, I, II e §2º, I (princípios da padronização e parcelamento e divisão em lotes) Art. 40, II (processamento pelo registro de preços) Quanto a pertinência do processamento pelo registro de preços: Art. 3º, I e III, e §1º, IV do decreto 183/2024. Quanto ao tratamento diferenciado: Art. 49, III da LC 123/2006 (ampla concorrência). A presente contratação terá como valor total R\$ 636.610,54 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), sendo valor estimativo para o ano de 2025 conforme anexos. Ressaltando que o item 1 do lote 1 foi realizado a mediana, devide a acentuada discrepância de valores obtidos nos orçamentos, bem como o item 1 do lote 8 e item 11 do lote 9 foi realizada a média.					ntos e trinta e seis mil, timativo para o ano de ado a mediana, devido		
Proje	ato/Atividad			5 - Dotação Or		\no	Flom	nento	
2004	eto/Atividad	-	1 500 0000	Recurso 0 5000	Despesa/A		90300701	ento	
2004			1 500 0000		03		90300701		
2010		1 500 1001			55		90300701		
2014		1 500 1001			42		90300701		
2013		1 500 1001			38		90300701		
2046			1 500 0000		127		90300701		
2056		1 500 0000 5000			168		90300701		
2090			2 500 0000		187		3390300701		
2082			2 500 1002		185		3390300701		
2094		1 660 0000 0660 196 3390300701							
6 - Vigêr	ncia	A presente ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.				odo.			
7 - Justif			O presente lanches pro • (e Termo de Referência tem po ontos, bebidas e itens para pr Cursos, Freinamentos e eventos, dest Palestras;	or objeto o fo reparação de	ornecime e lanches	nto de refeições, ca em diversos:		

Eventos realizados por todas as Secretarias;



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- Reuniões:
- Almoço conforme programação do Município.

Vislumbrando-se a necessidade de aquisição destes tipos de alimentos, traz-se também a demanda desta Administração na aquisição de carnes para eventos e uso dos servidores, explica-se: levando em consideração as peculiaridades do Município de Santiago do Sul, um dos menores Municípios do Estado de Santa Catarina, que tem a produção agropecuária como a sua maior fonte de renda e por isso fornece aos munícipes diversos tipos de trabalhos com maquinários, sendo alguns em localidades bem distantes, apontamos a indispensabilidade no fornecimento de alimentos para que os operadores de maquinários e os demais servidores que executam os serviços em locais distantes possam se alimentar durante o turno. Destaca-se que nesta região é muito comum que trabalhadores façam refeições desta maneira, aproveitando o deslocamento até lugar distante. Bem como a realização do almoço em comemoração ao 31º aniversário do município que acontecerá no mês de abril de 2025, também serão utilizados em demais eventos conforme programação do município.

Enfim, o presente objeto se destina a atender às demandas de todas as secretarias quando necessário a aglomeração de determinado número de pessoas em eventos e reuniões realizadas pelo e para o município. É certo que estes eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, sendo assim, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo município.

8 - Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- Cartão CNPJ;
- Contrato Social.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 - Forma e Seleção do Fornecedor

A licitação deverá ser agrupada em lotes, por tipo de produtos para melhor gestão dos contratos pois os produtos e serviços serão executados por um único fornecedor por lote e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto, para ter economia logística da entrega dos Itens como por exemplo: salgados, que deveram ser entregues ainda quentes e de boa qualidade. E por se tratar de produtos alimentícios e aquisição em pequenas quantidades se torna inviável solicitar a diversos fornecedores.

O pregão justifica-se por tratar-se de gêneros alimentícios, ou seja, bens comuns, facilmente identificados e com ampla distribuição no mercado usual.

De acordo com o Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado, quando pertinente, para:

- I Aquisição de bens;
- II Locação de bens;
- III Prestação de serviços, inclusive de engenharia;
- IV Obras de engenharia.
- § 1º Pode ser entendido como pertinente a utilização o sistema de registro de preços nas seguintes hipóteses:
- I Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- **III -** Quando for conveniente a contratação do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

	N- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a se demandado pelo Município. Com a utilização do sistema de registro de preço a administração tende a economizar nas sua aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem, tendo em vista que licitante vencedor, ao assinar a Ata de registro de preço compromete-se a fornecer os materiais pel preço acordado e no momento em que for solicitado, sendo que o licitante não poderá ofertar propost em quantitativo inferior a 1 (um) lote obrigando-se ao fornecimento total da proposta, contudo município só se obriga a solicitar o mínimo garantido. No caso da presente contratação o Registro de Preço demostra-se pertinente devido a natureza do objeto, não ser possível definir o quantitativo a ser demandado pelo município, sendo quantidade estimativas. Com a utilização do sistema de registro de preço a administração tende a economizar nas sua aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem, tendo em vista que licitante vencedor, ao assinar a Ata de registro de preço compromete-se a fornecer os materiais pel preço acordado e no momento em que for solicitado, sendo que os licitante não poderão oferta proposta em quantitativo inferior a 1 (um) lote obrigando-se ao fornecimento total da proposta da acordo com o Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei deverá dispor sobre: IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previst no edital, obrigando-se nos limites dela.			
	No presente certame o licitante poderá oferecer proposta de no mínimo 1 lote. Contudo o município s se obriga a solicitar o mínimo garantido.			
	10 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos			
10.1 - Prazo	10.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada conforme a necessidade da administração, através de solicitação de fornecimento. 10.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (X) SIM (
) NÃO			
10.2 - Local	 10.2.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no Município de Santiago do Sul/SC, diretamente em cada secretaria solicitante conforme a necessidade. 10.2.2 Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial. 			
10.3 - Resultados pretendidos com o objeto	Pretende-se atender as demandas das Secretarias desta Administração Pública de Santiago do Sul-SC.			
	le Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento			
11.1 - Forma de Solicitação	11.1.1 Os serviços e bens serão solicitados mediante emissão de solicitação de fornecimento.			
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	11.2.1 Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com as necessidades de cada Secretari Municipal, no período de vigência do Contrato; 11.2.2 Durante a vigência da Ata, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acord			
11.3 - Condições de Recebimento	com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital. 11.3.1 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipal. 11.3.2 A CONTRATADA compromete-se em fornecer os alimentos de boa qualidade e higiene; 11.3.3 A CONTRATADA só fornecerá o objeto licitado mediante apresentação de requisição emitida pela Administração Municipal responsável.			
11.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Não se aplica.			
12 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máxim estipulado serão desclassificadas.			
13 – Condições de	Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimb			
Pagamento	e assinatura certificando a liquidação da despesa.			
14 - Prazo e Condições de houver)	Garantia (se			
15 - Obrigações da Contra	tada -Agir de modo idôneo.			
-				



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

-Cumprir todos os termos do edital.

- A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
- Os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados no local indicado na solicitação de fornecimento, bem como nas quantidades solicitadas;
- Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei № 8.078/90;
- Os produtos derivados do Leite devem estar devidamente nas embalagens longa vida;
- As Carnes devem ser inspecionados;
- Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento, devem ser de boa aparência, sem parasitas;
- Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
- Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
- Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;
- Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação;
- Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo Município;
- Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- Referente ao fornecimento de almoço/janta a contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.;
- Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na solicitação de fornecimento, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial;
- Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- As carnes devem ser inspecionadas (carimbo/rotulo);
- Os alimentos prontos para consumo devem conter alvará sanitário;

16 - Obrigações dContratante

Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

	Ffetuar o r	nagamento da contrata	ada nos prazos mencionados no	edital de licitad	~ãn
			serviço contratado/bem adquirio		,uo.
17 - Da Amostra					
	l l	18 - Gestor e Fisc	al do Contrato		
		18.1 Gestor d	o Contrato		
	Nome		Cargo		CPF
Edivan Mattiello			Assessor de Administração		071.031.969-0
		18.2 Fiscal de	o Contrato		
Nome		Cargo		CPF	Ato/ rtai
Cátia Cristina Guizzo		Secretária Municipa	al de Saúde	058.325.919	-76
Cátia Regina Backs Dezord	i	Assessora de Planej	amento	023.953.529	-42
Clesiana Ferrari Comachio		Secretária Municipa	al de Educação	950.475.499	-68
Gilvanei Guerra		Assessor de Secreta	ria	309.587.968	-74
Rosana Lorenzetti		Assessora de Secret	aria	050.490.999	-19
Suzieli Pavão		Secretaria Munici Ambiente	pal de Agricultura e Meio	071.122.419-60	
Vagner Antônio Bordignor	1	Secretário Municipa	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos		-90
19 - Penalidades			as penalidades de acordo con a defesa da CONTRATADA, nos t		ao 163 da Le
20 - Condições Gerais					
Santiago do Sul/SC, em 27 d Analice Antunes Coordenador de Departame Responsável Pela Elaboraçã	ento				
Edivan Mattiello Assessor de Administração Secretaria Municipal de Adr DESPACHO: Determino ao S			ação das despesas nos moldes so	olicitados.	
Alacir Durante Prefeito Municipal Ordenador da Despesa					



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O licitante	, inscrito no CPF/CNPJ nº	, DECLARA que não
incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.13	33/2021, assumindo a responsabilidade de o	comunicar imediatamente a
Administração Pública no caso de incorrer:		

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparamse aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
 - **Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
 - **Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
 - **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de</u> <u>1976 Dispõe sobre as Sociedades por Ações</u>, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).	
(LICITANTE – CNPJ/CPF)	



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO IV

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento	, de um lado, Município de Santiago do Sul, neste ato representado pelo conforme
estabelecido em s	seu contrato social ("Parte Reveladora") e, de outro lado, a empresa
	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede
	, neste ato representada pelo seu representante legal.
	CPFXXXXX("Parte Receptora"), resolvem, em comum ac ordo e na
melhor forma de direi	to, celebrar o Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças , mediante as
cláusulas e condições o	iue seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de Santiago do Sul-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- **2.1.** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato assinado/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora ("Informações Confidenciais").
- **2.1.1.** Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Santiago do Sul, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.
- **2.2.** A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.
- **2.3.** A Parte Receptora se compromete a:
 - Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
 - b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
 - c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
 - d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
 - e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
 - a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora;

ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- **3.1.** Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
- **3.2.** A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes ("dados protegidos"), exclusivamente para a prestação dos serviços.
- **3.3.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei n^2 13.709/2018 LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- **3.4.** A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- **3.5.** A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.
- **3.6.** Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- **3.7.** Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1.** Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
- **4.2.** A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
- **4.3.** O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
- **4.4.** O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
- **4.5.** A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).
- **4.6.** Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o Município de Santiago do Sul sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 LGPD).



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- **4.7.** As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.
- **4.8.** Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.
- **4.9.** A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).		
Responsável pelo Município de Santiago do Sul		
Razão Social do Contratado		
Testemunha 1:	Testemunha 2:	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO V

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

O licitante, termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para o 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxir pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou cont extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor 14.133/2021.	obter os benefícios dos art icitação não celebrou cont na admitida para fins de e ratos com a Administraçã 2006, art. 3º, II), sendo qu	s. 42 a 49 da Lei Complementar nº ratos com a Administração Pública enquadramento como empresa de ão Pública cujos valores somados ue nas contratações com prazo de
Por ser expressão da verdade, assumo inteira re Código Penal.	esponsabilidade por esta d	eclaração, sob pena do art. 299 do
(LOCA	L), (DATA).	
(LICITANT	E – CNPJ/CPF)	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

	Al	NEXO VI	
	PR	OPOSTA	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE PARA CONTATO:			
E-MAIL:			
CONTA BANCÁRIA / AGÊNCIA:			
DEFINIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL			
termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133 atendimento dos direitos trabalhistas a: nas convenções coletivas de trabalho proposta. Também DECLARA que o cálc licitação.	8/2021, que a pro ssegurados na Co e nos termos d ulo do valor da co	posta econômica comp nstituição Federal, nas l le ajustamento de con ontratação considera ta:	eis trabalhistas, nas normas infralegais,
Validade da Proposta: 90 dias	s conforme Edital		
	(LOCA	AL), (DATA).	
	(LICITAN	 TE — CNPJ/CPF)	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO VII

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante	, inscrito no CPF/CNPJ nº	, DECLARA, nos
termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/202 informações prestadas, na forma da lei.	1 que atende aos requisitos de habilitação, respon	dendo pela veracidade das
Por ser expressão da verdade, a Código Penal.	assumo inteira responsabilidade por esta declaraçã	io, sob pena do art. 299 do
	(LOCAL), (DATA).	
	(LICITANTE – CNPJ/CPF)	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante	, inscrito no CPF/CNPJ nº	, DECLARA, nos
	14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva evidência Social, previstas em lei e em outras normas	•
Por ser expressão da verc Código Penal.	lade, assumo inteira responsabilidade por esta declar	ração, sob pena do art. 299 do
	(LOCAL), (DATA).	
	(LICITANTE – CNPJ/CPF)	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Empresa	(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº		
por intermédio de seu representan	te legal, Sr.(a)		, portador(a) da Carteira de , DECLARA, para fins
	so XXXIII do Art. 7º da	Constituição Federa	l, que não emprega menor de dezoito
Ressalva: emprega menor, a partir de caso verdadeira)	quatorze anos, na cor	ndição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima,
(Local e data)		de	de
	(representante legal	com - nome e cargo)	



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

A Empresa	(nome da empresa), in	scrita no CNPJ sob nº
	ão, estando ciente pelas necessidades de r	das condições locais para o cumprimento manutenção das condições da contratação
(Local e data) _	, de	de
_		
	(representante legal com – nome e ca	irgo)



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 000/202X

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 47/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025, homologado em 00/00/202X:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

- 2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.
- **3.** O prazo de entrega é de, no máximo, __ (__) dias, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da nota de empenho/pedido de entrega.
- **4.** Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 47/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.
- 6. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.
- 7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 8. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I Portal Nacional de Contratações Públicas − PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
 - II Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);
- III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- **IV -** Plataforma www.potaldecompraspublicas.com.br

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX	XXX – Empresa XXX
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome:	Nome:



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

ANEXO XI

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 000/202X

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 47/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 5/2025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios/lanches e bebidas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Santiago do Sul/SC. Conforme especificações do edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº47/2025, Modalidade Pregão eletrônico SRP nº 5/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

- **1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor do objeto e produtos entregues conforme autorização de fornecimento/ordem de serviço emitida pela autoridade competente, pelo preço do item respectivo constante do termo de referência, conforme a proposta vencedora.
- 2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- **3**. A entrega irá ocorrer de forma parcelada, sendo assim o pagamento será efetuado através da apresentação de nota fiscal ou podendo ser quinzenalmente a critério da administração municipal.
- **4.** O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição dos serviços e produtos somente será reajustado passados 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

CLÁUSULA SEXTA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA. OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

- 1. O prazo de prestação dos serviços iniciar-se-á em xx de xxx de 202X com término em xx de xxxx de 202X.
- 2. A entrega irá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades do município CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

5 - Dotação Orçamentária		
Projeto/Atividade Recurso Despesa/Ano Elemento		



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

2004	1 500 0000 5000	17	3390300701
2002	1 500 0000 5000	03	3390300701
2010	1 500 1001 5001	55	3390300701
2014	1 500 1001 5001	42	3390300701
2013	1 500 1001 5001	38	3390300701
2046	1 500 0000 5000	127	3390300701
2056	1 500 0000 5000	168	3390300701
2090	2 500 0000 5000	187	3390300701
2082	2 500 1002 5000	185	3390300701
2094	1 660 0000 0660	196	3390300701

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

1. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

- 1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
- **1.1** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI № 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

- 1. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no edital + ETP + TR
- 2. A CONTRATADA deverá dispor de Atendimento em horário comercial, e plantão em casos emergenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

- 1. São Obrigações do CONTRATADO:
 - Agir de modo idôneo.
 - Cumprir todos os termos do edital.
 - A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
 - Os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados no local indicado na solicitação de fornecimento, bem como nas quantidades solicitadas;
 - Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
 - Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90;
 - Os produtos derivados do Leite devem estar devidamente nas embalagens longa vida;
 - As Carnes devem ser inspecionados;
 - Hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento, devem ser de boa aparência, sem parasitas;
 - Os gêneros não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega;
 - Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
 - Transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado;
 - Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação — físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

- Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao município, através da Secretaria solicitante, determinar a sua destinação;
- Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela compromissária fornecedora, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo Município;
- Os alimentos prontos, como bolos, salgados e doces, deverão ser entregues em embalagens próprias, adequadas ao tamanho de cada encomenda, embalado corretamente, não podendo haver nenhum tipo de fissuras nas embalagens, sendo ainda, dispostos em embalagens descartáveis, que não poderão ser reutilizadas pela contratada;
- Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos deverá abrir e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando;
- As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
- Referente ao fornecimento de almoço/janta a contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e
 acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e
 de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis,
 guardanapos, talheres, jarras, vasilha para gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja,
 adoçantes, etc.;
- Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na solicitação de fornecimento, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
- Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial;
- Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- As carnes devem ser inspecionadas (carimbo/rotulo);
- Os alimentos prontos para consumo devem conter alvará sanitário;

2. São Obrigações do CONTRATANTE:

- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido.
- **3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato:
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- **4.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

l -	Advertência (art. 156, § 2º).	I
		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
11 -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
≣ -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santiago do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	
		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

- 5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **6.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
 - I Inciso II do item 3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - II Incisos III e IV do item 3:
 - **a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - **d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - **e)** A sanção prevista no inciso IV do item 3 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).
- **8.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).
- **9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- **10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- **11.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- **12.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **13.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 22.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).
- **14.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- **15.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Santiago do Sul, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).
 - I Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II Pagamento da multa;
 - III Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - **V** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **16.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

1. A fiscalização se dá através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

- 1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- **1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas:
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- **3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- **3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- **4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - **d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- **4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- **5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro de QUILOMBO-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- **1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- **2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;



Rua Ângelo Toazza - nº600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ nº 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizandose a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- **3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- **5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- **9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- **10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- **10.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



Rua Ângelo Toazza - n°600 - Centro - 89854-000 - Santiago do Sul - SC CNPJ n° 01.612.781/0001-38 - Fone/Fax: (0**49)3345-3000

- **12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- **14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **15.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- **16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
- **16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

- 1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
- 2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II Página do Município de Santiago do Sul (https://santiagodosul.sc.gov.br/);
- III Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV Plataforma <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de XXX	XXX – Empresa XXX
CONTRATANTE	CONTRATADO
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome:	Nome: